

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº. 088/SEMSAU/2015**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso ao email: **cplcerejeiras@gmail.com** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (0xx69) 3342-2343 ou e-mail: **cplcerejeiras@gmail.com**. **A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Cerejeiras – RO, 18 de Novembro de 2015.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 454/2015

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 1 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 088/2015**

O Município de Cerejeiras - RO, na pessoa do Pregoeiro Eliandro Victor Zancanaro, designado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015, de 02/10/2013, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078 de 11/09/90 e Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**Processo Administrativo Nº. 2973/2015.  
Pedido de Compras Nº. 592/2015**

**Setor Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

**Objeto:** Aquisição de leite para atender as necessidades de pacientes em mandatos de Ordens Judiciais. Com Recursos SEMSAU - Farmácia Básica.

**Dia:** 03 de Dezembro de 2015, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Horário:** 08:00 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Setor de Licitação  
Avenida Das Nações Unidas, 1919 - Bairro Centro – Cerejeiras – Rondônia.

**DO CREDENCIAMENTO\***

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar entregando ao Pregoeiro:

➤ **RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;**

➤ **Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública**

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 2 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL





em face da inviabilidade de ampliação de mercado tendo em vista que todos os possíveis fornecedores para atender o objeto ora licitado encontram-se no Município de Cerejeiras, onde temos uma ampla gama de fornecedores do ramo de atividade e ainda serem os que melhores tem condições de executar a entrega da forma estipulada no item 1.2 e suas alíneas, não havendo necessidade de tentativa de ampliação da disputa para maiores interessados como é caso dos pregões em sua forma eletrônica.

b) Em licitações deste tipo de objeto, feitas por pregão em sua forma eletrônica poderá ocasionar sérios danos ao erário público improváveis de serem amenizados caso venha se sagrar vencedora do certame empresas situadas em qualquer outra localidade da esfera nacional, que não tenha sede no município de Cerejeiras, pois tal conduta importaria em preços exorbitantes uma vez que estariam inclusos nos mesmos valores referentes à entrega dos produtos que deverá ser nos dias em que a secretaria necessitar dos mesmos e na quantidade a qual seja supridas todas as prováveis necessidades, fazendo com que a modalidade eletrônica do pregão não ofereça índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto a sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade para executar o objeto.

c) A adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do município de Cerejeiras.

d) Essas razões justificam plenamente a adoção do pregão em sua forma presencial, e se enquadram perfeitamente ao disposto nas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **Capítulo II - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

### **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).**

103010018.2.052000 – Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Conta (929)

Recursos SEMSAU – FARMÁCIA BÁSICA

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 4 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes **da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados preferencialmente da seguinte forma:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RONDONIA</b></p> <p><b><u>SETOR DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>ENVELOPE n.º 01 - <u>PROPOSTA</u> CAPITULO V DESTE EDITAL.</b></p> <p><b>PREGÃO N.º. 088/2015</b> <b>Data: 03 de Dezembro de 2015</b> <b>Hora da abertura: 08:00 horas</b> <b>Razão Social:</b> <b>Endereço Completo do Licitante:</b> <b>CNPJ:</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RONDONIA</b></p> <p><b><u>SETOR DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>ENVELOPE n.º. 02 – <u>HABILITAÇÃO</u> CAPITULO VI DESTE EDITAL.</b></p> <p><b>PREGÃO N.º. 088/2015</b> <b>Data: 03 de Dezembro de 2015</b> <b>Hora da abertura: 08:00 horas</b> <b>Razão Social:</b> <b>Endereço Completo do Licitante:</b> <b>CNPJ:</b></p>
---	--

3.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, podendo desta forma ser sanado o problema pelo pregoeiro.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

3.5. Não poderão participar:

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 5 Pregão Presencial N.º. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### **3.7. - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

3.7.1. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, caso queiram obter as vantagens a elas concedidas na Lei Complementar nº 123/06, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, no momento em que desejar usufruir de tais benefícios, momento em que o Presidente da CPL disponibilizará para as empresas, Declaração de Enquadramento de ME/EPP, no ato da sessão, sendo que a empresa que declarar o seu enquadramento fará uso das prerrogativas da Lei 123/2006.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

### **3.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

3.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **LOTE** ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **LOTE**, de acordo com o disposto no item 3.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capítulo VI deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.8.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**A Lei Complementar nº. 123/06, artigo 3º determina:**

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº-10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: (Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e (Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

**Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso em diário oficial do ente federado, ou não existindo, em jornal de circulação local. Será disponibilizado gratuitamente a íntegra do Edital na Prefeitura Municipal de Cerejeiras. (Lei Federal 10.520/2002 e Dec. Municipal 250/2007).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

4.4. A manifestação d/a intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, não havendo recursos será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, após o encerramento do certame.

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, as empresas deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes com poderes para praticar estes atos.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (Art. 7, Lei Federal 10.520/2002 - Grifo nosso)

”No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;” (Art. 11, Inciso IV, Decreto Federal Nº. 3.555-2000 - Grifo nosso)

”Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.” (Art. 6º, Decreto Federal Nº. 3.555-2000 - Grifo nosso).

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 9 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



### **Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelope único, a proposta para concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador ou ainda escrita de próprio punho com caneta esferográfica, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; assinada pela pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta - corrente, agência e respectivo banco e, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE nº. 01: PROPOSTA.**
- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Edital;
- d) Indicação da MARCA e suas especificações. E “**quando houver**”; **PROSPECTO** do objeto, CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o objeto ofertado;
- e) Cotação de preço global para o LOTE expresso em moeda corrente nacional (com dois dígitos após a vírgula), em algarismos;
- f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos PRODUTOS (**declaração constante no anexo II deste Edital**);
- g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste Edital.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 10 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

### **Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Todos os documentos que integram a habilitação da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE nº. 02: HABILITAÇÃO**.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### **Para as Empresas Não Cadastradas na Prefeitura de Cerejeiras**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou contratante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Serão aceitas aquelas expedidas com data até 60 (sessenta) dias consecutivos anterior a sessão;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

i) Declaração de Superveniência. (Anexo IV);

j) **Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VIII.**

**Para as Empresas Cadastradas na Prefeitura de Cerejeiras**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou contratante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Declaração de Superveniência. (Anexo IV);

f) Certificado de Registro Cadastral, para o exercício de 2015,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

h) **Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VIII.**

6.3. A aceitação das certidões exigidas no item 6.2. letras “C”, “D”, “F”, “G”, “H”, “A”, “B”, “D”, “G”, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br); [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) e <http://www.tst.gov.br> respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 12 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.5. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), **observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 6.2 do edital.**

## **Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos e os envelopes.

7.1.2 No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

7.1.3. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrar em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, darão visto nas propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, por LOTE a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada LOTE. Caso algum LOTE tenha, por motivo justificado, que ser retirado, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação dos demais lotes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

7.2.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.2.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

7.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.9. Poderá o Pregoeiro no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.

7.2.10. O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.2.11 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 7.2.16. e 7.2.17.

7.2.12. Na apresentação das propostas a empresa deverá declarar a marca do produto, e caso não o faça, antes da publicidade das propostas entre os participantes, o pregoeiro

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 14 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

solicitará do licitante a apresentação da marca imediatamente, sendo vedado o contato externo à sessão para verificação da marca, sob pena de desclassificação.

7.2.13. Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX deste Edital.

7.2.14. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço global por LOTE** apresentado em proposta e lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço global para cada LOTE licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;

7.2.15. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo LOTE, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, ou seguirá a seqüência da lista de presença quando do credenciamento das licitantes, para definição da ordem de lances verbais. (§ 2º, art. 45, Lei 8.666/93);

7.2.15.1. A regra de sorteio é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;

7.2.16. Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

7.2.17. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à proposta apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.2.18. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.2.19. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 15 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



7.2.20. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante a análise das propostas de preços.

### **7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

7.3.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.3.2. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. As assinaturas na ata e seus anexos, dos licitantes que se ausentarem antes do término da sessão, serão supridas pela lista de presença.

7.3.6. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.3.7. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.3.8. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão,

Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.3.9. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de habilitação.

7.3.10. Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

7.3.10. Ocorrendo a hipótese de inabilitação do primeiro, segundo e o terceiro colocado, o LOTE será repregado com as propostas subseqüentes obedecendo ao critério de menor oferta mais 10% ou as 3 (três) melhores propostas.

7.3.11. O licitante vencedor de cada LOTE terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos LOTES vencidos.

### **Capítulo VIII - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2. Todo e qualquer motivo de recurso interposto deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Cerejeiras, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 3(três) dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo;

**8.4. Os recursos intempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo;**

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7. Decididos os recursos, caberá ao Prefeito do Município efetuar a adjudicação da licitante vencedora;

### **Capítulo IX - DOS PREÇOS**

9.1. Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada LOTE cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores globais por LOTE, os preços deverão constar com no Máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica;

9.2. Não serão aceitos preços cujos valores globais sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

9.3. Os preços ofertados ao final da fase de lances verbais, são fixos e irrevogáveis. Exceto os que apresentarem dizima periódica, sendo admitido somente valores inferiores aos ofertados na fase de lances verbais.

### **Capítulo X - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao final da sessão pública de pregão à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

### **Capítulo XI - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso

financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Rondônia.

11.3. A Nota Fiscal Eletrônica apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. **Para fazer jus ao pagamento**, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Capítulo VI do presente Edital.

11.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

## **Capítulo XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

12.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5(cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à entrega do objeto na forma previsto no item 1.2 deste Edital, dentro das condições e preço ajustado em sua proposta e no prazo previsto nesta licitação;
- b) Entregar o objeto dentro do prazo e condições estabelecidas, juntamente com certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca **IMEDIATAMENTE** após ser constatadas alguma irregularidade de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos.
- c) Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica dos materiais entregues à **SEMFIM**, a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município.

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Município.

g) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos do Item 12.1, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para fornecer os bens e/ou serviços de acordo com a classificação na fase de lances e que cumpra com todos os requisitos de habilitação.

### **Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Uma vez firmada a contratação, este Município se obriga a:

a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 20 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais.

#### **Capítulo XIV - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.1 A multa prevista no item 14.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3, b.

14.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 12.1. “b”, serão aplicadas as penalidades do item 14.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 14.3;

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado via fax (0\*\*69-3342-2343) ou por correio eletrônico ([cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com)), terá, a sua análise e resposta somente após a oficialização do ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação oficialmente interposta.

15.1.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços, situação em que as alterações procedidas serão disponibilizadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

#### **Capítulo XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 22 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

16.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

16.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

16.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

16.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e naqueles lotes onde não houver interposição de recurso será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos à homologação do certame.

16.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

16.8. No julgamento do credenciamento, propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, fundamentado e registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.9. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custo, para maiores informações estaremos à

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 23 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

16.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Cerejeiras - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Cerejeiras – RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

### **Capítulo XVII - Do Reajustamento**

**17.1.** Não haverá reajustamento de preços, visto a periodicidade do contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5º do decreto nº 1054/94.

### **Capítulo XVIII - DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras - Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO I** – Procuração;

**ANEXO II** – Proposta;

**ANEXO III** - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos do inciso VII do art. 4º da Lei n. 10.520/02 e o presente Edital;

**ANEXO IV** - Declaração de Superveniência;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de ME/EPP;

**ANEXO VI** - Termo de Referência I, II e III;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração do Menor;

**ANEXO VIII** – Minuta da Carta Contrato;

Cerejeiras – RO, 18 de Novembro de 2015.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 454/2015

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 24 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_(razão social, CNPJ, endereço completo)\_\_\_\_, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) \_\_\_\_ (nome completo, RG, CPF)\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de LICITAÇÃO - MODALIDADE **Pregão, na sua forma Presencial Nº. 088/2015**, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA COM O DEVIDO SELO DO CARTÓRIO.**

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 25 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015

PROPOSTA DE PRECOS

Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, às \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Avenida Das Nações Unidas, 1919, bairro Centro – Cerejeiras – Rondônia.

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_ Agência nº. \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Processo Administrativo N: 2973/2015.

Pedido de Compras Nº. 592/2015

Lote 01 – Gêneros de Alimentação.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
<b>Leite</b>						
01	30	Lata	Nestogeno 2, embalagem 400g			
02	90	Lt	Piracanjuba sem lactose, embalagem 1L			
03	68	Lata	Pediasure sem lactose 400g			
04	72	Lata	Ninho em pó zero % lactose 380g			
<b>Valor Total Lote 01:</b>						.....

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** .....

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 26 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).**

103010018.2.052000 – Assistência Farmacêutica Básica  
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Conta (929)  
Recursos SEMSAU – FARMÁCIA BÁSICA

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)

**Prazo/Forma e Local de Entrega:** Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 27 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do **Pregão, na sua forma Presencial Nº. 088/2015** e os termos constantes na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

**A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:**

✓ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

✓ E ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)

**Prazo/Forma e Local de entrega:** Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015

DECLARACAO DE SUPERVENIÊNCIA

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, par fins de participação do **Pregão, na sua forma Presencial Nº. 088/2015** da Prefeitura de Cerejeiras – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., na Sessão Pública de **Pregão, na sua forma Presencial Nº. 088/2015. OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO** - Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, e 7º, inciso I, § 2º, inciso I, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e artigo 3º, Inciso I da Lei no 10.520/2002, se faz necessária a elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios a presente aquisição, em Pregão Eletrônico.

**2. JUSTIFICATIVA** - A referida aquisição se faz necessária devido uma recomendação médica devido a criança apresentar intolerância a lactose, e que expõe a necessidade de utilizar leite especial que não contenha lactose para que não ocorra prejuízo a saúde do menor, prescrição recomendada pela medica pediatra que atende na rede SUS.

O leite materno, sem dúvida, é a melhor opção para a alimentação de lactentes. É o melhor alimento para o lactente até pelo menos aos seis meses de vida, não sendo necessária nem a suplementação com outros alimentos. Depois, podem-se introduzir alimentos apropriados para a idade, sólidos ou líquidos, com a continuação do aleitamento materno.

As vantagens do aleitamento materno são indiscutíveis, incluindo as imunológicas, nutricionais, fisiológicas, odontológicas, e psicológicas.

Este texto tem o objetivo de ajudar no esclarecimento de algumas informações importantes para as pessoas interessadas pelos problemas que a intolerância à lactose e a alergia às proteínas do leite podem trazer.

**O que causa a alergia ?**

A alergia é causada em crianças por proteínas que não existem normalmente no leite humano e que são introduzidas na nova alimentação do bebê. As proteínas do leite mais envolvidas na alergia são as caseínas, a beta-lactoglobulina e a alfa-lactoalbumina. A alergia verdadeira é causada pelas imunoglobulinas E (IgE), em resposta à presença

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 31 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



destas proteínas consideradas como antigênicas pelo sistema imunológico das crianças. A IgE causa liberação de substâncias vaso-ativas por alguns tipos de células, que causam problemas.

O uso exclusivo do leite humano até aos seis meses de vida, reduz significativamente a incidência cumulativa de alergia ao leite de vaca, durante os primeiros 18 meses de vida. Podem trazer para a saúde humana.

Sinônimos: deficiência de lactose, alergia ao leite

A intolerância à lactose, também conhecida como deficiência de lactose, é a incapacidade que o corpo tem de digerir lactose - um tipo de açúcar encontrado no leite e em outros produtos lácteos.

#### Tipos

Existem três tipos de intolerância à lactose. Conheça:

- Intolerância à lactose primária, resultado do envelhecimento. É comum em pessoas de idade mais avançada
- Intolerância à lactose secundária, resultado de alguma doença ou ferimento
- Intolerância à lactose congênita, quando a pessoa já nasceu com o problema.

#### Causas

A intolerância à lactose acontece como consequência de um outro problema: a deficiência de lactose. Ela ocorre quando o intestino delgado deixa de produzir a quantidade necessária de da enzima lactose, cuja função é quebrar as moléculas de lactose e convertê-las em glicose e galactose.

A presença de lactose no organismo se dá por meio da ingestão de leite e seus derivados.

As causas para a intolerância à lactose variam de acordo com o seu tipo:

Intolerância à lactose primária

Durante a infância, o corpo produz muita enzima lactose, pois o leite é a fonte primária de nutrição após o nascimento. Geralmente, o corpo diminui a quantidade de lactose produzida conforme a pessoa vai envelhecendo e sua dieta variando, com o acréscimo

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 32 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



de novos tipos de alimentos. Com o tempo, esse declínio na produção de lactose pode levar a um quadro de intolerância à lactose.

#### Intolerância à lactose secundária

Este tipo de intolerância ocorre quando o intestino delgado deixa de produzir a quantidade normal de lactose por causa de alguma doença, cirurgia ou injúria. Algumas condições que podem levar a um quadro de intolerância à lactose secundária são a [doença celíaca](#), [gastroenterite](#) e a [doença de Crohn](#), por exemplo. O tratamento da condição intrínseca a esse tipo de intolerância pode resolver o problema.

#### Intolerância à lactose congênita

É possível, embora raro, que bebês nasçam com intolerância à lactose por causa da deficiência total de lactose no organismo. Essa é conhecida como herança autossômica recessiva e é passada de geração em geração. Isso significa que tanto o pai quanto a mãe precisam transmitir o gene da intolerância à lactose para o filho para que ele apresente o problema.

O Sistema de Saúde do Município de Cerejeiras tem se expandido, no intuito de atender a demanda igualmente crescente da população, pelos serviços de prevenção, promoção e recuperação da saúde, prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A complexidade dos serviços e a escassez de recursos tornam imprescindível a busca incessante pela eficácia na gestão das unidades de saúde.

Estas circunstâncias nos levaram a considerar e, neste momento, providenciar da aquisição o item mencionado no objeto mencionado, devido as necessidades da criança que apresente intolerância a lactose.

**A Carta Magna em seu Artigo 23, inciso II, estabelece competência comum entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para cuidar da “saúde e assistência pública, proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência física”, portanto é mais do que evidente a necessidade do requisitado, para que possamos dar continuidade a este trabalho onde pode dar um pouco mais de dignidade a estas pessoas que recorrem a nos com um grito de socorro haja vista que a condição de vida começa a ficar restrita, também não podemos esquecer a medicação solicitada é de um custo elevado, não podendo o requerente adquiri-los.**

**Artigo 195** A seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União,

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (EC nº 20/98, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)

**Artigo 196** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação .

**ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990**

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**Art. 11.** É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 11.185, de 2005)

§ 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado.

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

**3. OBJETO - Aquisição de Gêneros Alimentícios - LEITE**

**4. VIGÊNCIA -** O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e findar-se-á ao término da entrega.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Os recursos necessários para os serviços licitados são provenientes de recursos consignados nos orçamentos:

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes fontes:

**Dotações Orçamentárias**

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

103010018.2.052000 – Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Conta (929)

Recursos SEMSAU – FARMÁCIA BÁSICA

**6. Especificações Técnicas**

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 34 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

SECRETARIA	Tipo	Especificação	Composição	Quant.
Fundo Municipal de Saúde	Leite	Nestogeno 2	400 gramas	30 (latas)
		Piracanjuba sem lactose	1 litro	90 (litros)
		Pediasure sem lactose	400 gramas	68 (latas)
		Ninho em pó zero % lactose	380 gramas	72 (latas)

### 7. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados nas requisições, quais sejam: Farmácia Básica Municipal, Localizada na Rua Jordânia ao lado da antiga Unopar;

b) Os materiais deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

**8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação de Pregão, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o **objeto**;
- Atenda os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no **Edital**;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

**09. DEVERES DA CONTRATANTE** - São deveres da contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s);
- b) A entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 35 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste Termo de Referência .

e) O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) A proponente vencedora entregará a nota fiscal referente em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10. DEVERES DA CONTRATADA** - São deveres da contratada:

a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

e) A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização da entrega dos produtos será realizada por integrantes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

**12. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea “e” do item “09” deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2. A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, “b”.

13.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 37 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

13.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6. E se acaso o material não estiver adequado à empresa licitante deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias se assim não o fizer fica a mesma sujeitará as sanções retromencionadas.

Cerejeiras - RO, 10 de novembro de 2015.

Marli Knoop de Souza  
Secretaria Municipal de Saúde

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 38 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_ (endereço completo) \_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão, na sua forma Presencial Nº. 088/2015**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO VIII**

Minuta da Carta Contrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2973/2015.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA

---

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, com sede na Av. das Nações, 1919- Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Gomes, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.785.138-1 SSP/PR e CPF sob o nº 239.871.629-53, residente e domiciliado sito à Rua Aracaju nº 1243 - Centro, nesta cidade de Cerejeiras (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, CNPJ n. -----, situada à -----, -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, denominada **CONTRATADA**, representada por -----, inscrito no CPF n. -----, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 088/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, a aquisição de leite para atender as necessidades de pacientes em mandatos de Ordens Judiciais. Com Recursos SEMSAU - Farmácia Básica..

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa se responsabiliza pela entrega dos objetos deste pregão da seguinte forma:

- a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados nas requisições, quais sejam: Hospital São Lucas e Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, e as demais conforme abaixo descrito;
- b) **Materiais perecíveis – Verduras e legumes:** Entrega duas vezes por semana com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 40 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

c) **Materiais perecíveis – Carnes:** Entrega **seis dias da semana**, ou seja, de **segunda a sábado** de acordo com necessidade do órgão requisitante com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

d) **Materiais perecíveis – Pães:** Entrega diária de **manhã às 7h00min e a tarde às 14h00min** de **segunda a domingo** com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

e) **Materiais perecíveis – Frutas:** Entrega quatro vezes por semana com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

f) **Material perecível – Leite:** Entrega diária de **manhã às 7h00min** de **segunda a domingo** com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal com quantitativos de acordo com demanda do Hospital Municipal podendo variar de 06 a 20 litros por dia, justifico que a entrega deverá ser diária devido esta Unidade de Saúde não dispor de local apropriado para armazenamento.

g) **Os materiais não perecíveis** deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total do objeto deste contratado será de R\$ ----- (-----).

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e findar-se-á ao término da entrega.

**CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 41 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



(regularidade referentes à Fazenda Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante e Trabalhista) e Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Rondônia.

Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Presencial nº 088/2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar a entrega, de forma regular e nas condições requisitadas, dos bens licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens contratados, ou a substituição dos mesmos em até 10 (dez) dias após a notificação da Administração;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

f) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA** – Deveres da Contratante

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s);
- b) Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas.
- d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste processo.
- e) Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula quinta deste contrato devendo a empresa estar em dias com todas as documentações exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA** - Das Sanções administrativas

Subcláusula Primeira - De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Subcláusula Segunda - A multa prevista na subcláusula primeira será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na subcláusula quarta, “b”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Subcláusula Terceira - Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 12.1. “b”, do edital, serão aplicadas as penalidades da subcláusula quarta, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas neste;

Subcláusula Quarta - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quinta - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

Subcláusula Sexta - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

Subcláusula Sétima - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 44 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DEZ** – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento dos bens licitados, conforme especificado na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA ONZE** – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).**

103010018.2.052000 – Assistência Farmacêutica Básica  
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Conta (929)  
Recursos SEMSAU – FARMÁCIA BÁSICA

**CLÁUSULA DOZE** - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

**CLÁUSULA TREZE** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras (RO) para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Cerejeiras – RO; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável**

**Função**

**Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

Visto: Procurador do Município.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 454/2015  
DATA: 18/11/2015 45 Pregão Presencial Nº. 088/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL

